

EDITAL ELEIÇÃO SUPLEMENTAR Nº 08/2024 – FUNTRAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições de Presidente do Conselho Gestor do **Fundo Estadual de Promoção do Trabalho Digno e de Erradicação do Trabalho em Condições Análogas à de Escravo – (CGFUNTRAD)** com base na Lei nº 9.952, de 26 de junho de 2023, artigo 1º e 4º, § 1º inciso VI da Lei Estadual nº 9.852/2023, e artigos 7º a 9º do Regimento Interno, torna publico o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR**, que fixa as normas relativas à seleção de entidade da sociedade civil para integrar o CGFUNTRAD/PA, para o Biênio 2024 a 2026.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de seleção será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 01 (uma) vaga imediata do CGFUNTRAD/PA por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e com notória atuação neste segmento, com respectivo suplente.

1.2. A vaga a ser preenchidas pela sociedade civil estão fundamentadas na Lei Estadual nº 9.952, de junho de 2023, art. 5º, §2º, decorre da posse de membro convidado posterior ao primeiro processo de eleição da sociedade civil, devem as candidaturas comprovar a atuação, no mínimo, 02 (dois) anos, nas áreas de proteção e de apoio ao trabalhador, com a finalidade de manter a composição paritária com o Poder Público do CGFUNTRAD/PA.

1.3. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: **inscrição, habilitação e seleção**, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.4. A Comissão Eleitoral, conforme convite e aceite, é composta por 03 (três) membros da seguinte forma:

a) 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão – Paulo Victor Neri Cardeal;

b) 01 (um) representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região (AMATRA 8) – Roberta de Oliveira Santos;

c) 01 (um) representante da Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento (PADF) – Leila Maria dos Santos Silva.

1.5. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão abster-se da análise da candidatura da sua entidade de origem, mas sem prejuízo da candidatura;

1.6. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da coordenação geral do processo seletivo:

I. esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;

II. homologar o resultado das eleições;

III. efetuar resolução de casos omissos;

1.7. Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: cir.seirdh@gmail.com

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovarem atuação nas áreas de prevenção, proteção e de assistência ao trabalhador.

2.1.2 - Tenham pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

2.2. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal da Instituição candidata, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;

b) Comprovação que a entidade está juridicamente constituída há, no mínimo, dois anos, sem fins lucrativos e em regular funcionamento, com a apresentação de Cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em cartório; cópia do Estatuto Social atualizado e registrado em cartório e comprovante do CNPJ;

c) Cópia da cédula de identidade/RG do candidato titular e do suplente;

d) Cópia do CPF do candidato representante titular e do suplente;

e) Cópia do título de eleitor do representante titular e do suplente;

f) Comprovante de residência do representante titular e do suplente

g) Comprovante de atuação de atividades nas áreas de proteção e de apoio ao trabalhador, no mínimo, dos últimos dois anos;

2.3. Os documentos deverão ser submetidos virtualmente no e-mail cir.seirdh@gmail.com, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

2.4. O número deste Edital deve ser indicado no título do e-mail.

2.5. Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos entregues impreterivelmente até o dia 08 de novembro de 2024.

3- DA HABILITAÇÃO

3.1.habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.2 deste Edital.

3.2. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

3.3. Na etapa de habilitação, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item 2.5 deste Edital.

3.3 Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresentá-la após o prazo estipulado no subitem 2.5 deste Edital.

3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 11/ 11/ 2024.

4- DOS RECURSOS

4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 – Calendário da Eleição, deste Edital.

4.1.1. O recurso deve ser dirigido a Comissão Eleitoral, a quem cabe o seu julgamento definitivo; e submetidos virtualmente no e-mail cir.seirdh@gmail.com com assunto “RECURSO DE INSCRIÇÃO”.

4.1.2. A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência dessedireito.

4.1.3. O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, segundo definido no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

5- DA SELEÇÃO

5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CGFUNTRAD.

5.2 A escolha da entidade representante da sociedade civil ocorrerá no dia 25 de novembro de 2024, das 14hrs às 17hrs na Sede da SEIRDH.

5.3 Será considerada eleita a 01 (uma) organização da sociedade civil que receber o maior número de votos, por ordem decrescente de quantidade de votos, com assunção automática da 01 (uma) entidade mais votadas à vaga imediata do CGFUNTRAD-PA, ficando a 2ª (segunda) e a 3ª (terceira) mais votada as vagas de

habilitação restantes a serem preenchidas em caso devacância.

6- DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

a) Lançamento do Edital de chamamento das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o CGFUNTRAD: 07/10/2024.

b) Data limite para inscrição, via e-mail, das Organizações da Sociedade Civil interessadas em compor o CGFUNTRAD: 07/11/2024 até às 18hrs.

c) Publicação das Inscrições Habilitadas: 11/11/2024.

d) Prazo de recurso: do dia 11/11/2024 a 14/11/2024 até às 18:00h.

e) Publicação do resultado dos recursos: 21/11/2024.

f) Eleição das entidades representantes da sociedade civil: 25/11/2024.

g) Posse dos novos conselheiros do CGFUNTRAD: 28/11/2024.

6.2. A Comissão Eleitoral pode realizar ajustes no calendário, caso necessário.

6.3. Todas as publicações serão divulgadas no site da SEIRDH:

<https://www.seirdh.pa.gov.br/>

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, por meio do e-mail cir.seirdh@gmail.com.

Belém – PA, 07 de outubro de 2024.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS
PRESIDENTE DO CGFUNTRAD